



TC 17.952/2008-7

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Despacho de Expediente

O presente processo foi encaminhado à Secretaria de Gestão de Processos (Seproc) para adoção das providências a cargo desta unidade.

Cumprida a etapa de comunicação, em 7/1/2020, o Sr. Raimundo Nonato Sampaio, em face da decisão do Acórdão 11368/2019-TCU-2ª Câmara, protocolou o documento de recurso inicial associado ao RE 63.670.904-9, juntado aos autos como peças 179/83.

Analisando-se a documentação protocolada, constatou-se não constar dos autos a devida constituição de representação por parte do Sr. Raimundo Nonato Sampaio, CPF 176.876.163-91, vez que a documentação apresentada está assinada por advogado.

Para saneamento do vício na representação, propõe-se expedir diligência ao Sr. Raimundo Nonato Sampaio, para, no prazo máximo de dez dias, encaminhar o instrumento de procuração com poderes de representação ao advogado Bertoldo Klinger Barros Rego Neto, OAB/MA 11.909, nos autos do processo, sob pena de, nos termos do art. 145, § 1º, do Regimento Interno do TCU, serem tidos como inexistentes os atos praticados pelo peticionante.

Brasília, 27 de dezembro de 2021

(assinado eletronicamente)
Luis Carlos Alves dos Santos
Chefe de Serviço

De acordo,
indique-se o processo para a diligência e comunicação propostas.

(Assinado eletronicamente)
Mauro Giacobbo
Secretário de Gestão de Processos